

ANO 2006

PROCESSO Nº.....



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2006.....

OBJETO Concede título de "Cidadão Bebedourense" ao Exmo. Sr. Paulo
Skaf.....

Apresentado em sessão do dia 28/08/2006.....

Autoria do Vereador Celso Teixeira Romero.....

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 28 / 08 / 2006 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº

Lei nº Decreto Legislativo n.º 294, 28/08/2006.....

Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2006



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 294, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

Concede título de "Cidadão Bebedourense" ao Ex.mo Sr. Paulo Skaf.

De autoria do vereador Celso Teixeira Romero

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de "Cidadão Bebedourense" ao Ex.mo Sr. Paulo Skaf.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 286, de 05 de dezembro de 2005.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de agosto de 2006.

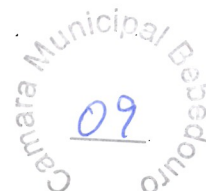
Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO

Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO

ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS R\$ 50,40.

"Que Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 294, DE 28 DE AGOSTO DE 2006

Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Ex.^{mo} Sr. Paulo Skaf.
De autoria do vereador Celso Teixeira Romero

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte

Decreto Legislativo:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de “Cidadão Bebedourense” ao Ex.^{mo} Sr. Paulo Skaf.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 286, de 05 de dezembro de 2005.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de agosto de 2006.


Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE


Fábio Campanelli
1º SECRETÁRIO


Paulo Visoná
2º SECRETÁRIO



ESTA MATÉRIA ESTÁ CUSTANDO AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS R\$

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2006, de autoria do vereador Celso Teixeira Romero.**

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Sr. Paulo Skaf.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
.....
.....

segurança

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2006.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Fábio Campanelli
PRESIDENTE

Paulo Visoná
MEMBRO

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2006.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2006**, de autoria do vereador **Celso Teixeira Romero**.

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Sr. Paulo Skaf.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....
.....
regularidade

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2006.

Carlos Alberto Corrêa Orpham
Carlos Alberto Corrêa Orpham
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Luiz Roberto dos Santos
Luiz Roberto dos Santos
PRESIDENTE

Edson Antonio Pereira
Edson Antonio Pereira
MEMBRO

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2006.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2006, de autoria do vereador Celso Teixeira Romero.**

Ementa: Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Exmo. Sr. Paulo Skaf.

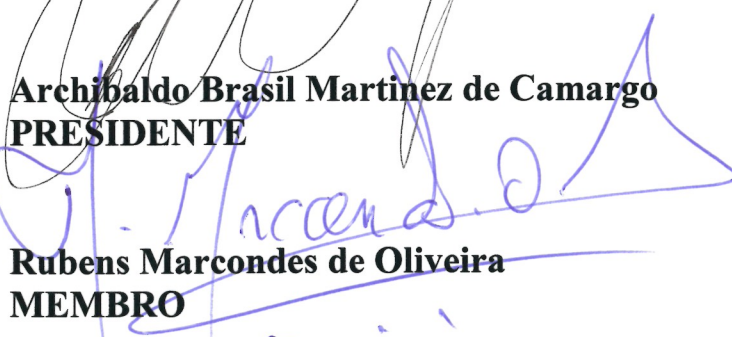
O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de.....LEGISLAÇÃO.....E.....CONSTITUCIONALIDADE.....

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2006.


Gilberto de Barros Basile Filho
RELATOR

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.


Archibaldo Brasil Martinez de Camargo
PRESIDENTE


Rubens Marcondes de Oliveira
MEMBRO

Sala das Comissões, 28 de agosto de 2006.

“Deus Seja Louvado”





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2006 Concede o Título de “Cidadão Bebedourense” ao Ilmo. Sr. PAULO SKAF

MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO

Cuida o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 08/2006, da concessão do título honorífico, de “Cidadão Bebedourense”, ao Ilustríssimo Senhor PAULO SKAF.

Necessário, portanto, analisar o projeto quanto à regularidade frente à Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

I) DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

De início, importa ressaltar que a concessão de título honorífico se trata de competência privativa do Município, basta verificar o teor do art. 18, XVII, da Lei Orgânica que ora se transcreve:

Art. 18 – Compete à Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:

.....
XVII – conceder título honorífico a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, desde que seja o Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros;

A propósito, não se vislumbra qualquer desrespeito à autonomia federativa, vez que não houve invasão na esfera de competência, tampouco indevida interferência de Poderes do município, afinal se trata de matéria de competência exclusiva do Legislativo.

II) DA INICIATIVA E DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

A análise da iniciativa do projeto, de concessão de título honorífico, e do veículo normativo utilizado, pode ser feita em conjunto para facilitar a compreensão.

Por definição decreto legislativo (vide Hely Lopes Meirelles in Direito Municipal Brasileiro, 9ª edição, Malheiros, pág. 470)

é a deliberação do plenário sobre matéria de sua exclusiva competência e apreciação político-administrativa, promulgada pelo presidente da Mesa, para operar seus principais efeitos fora da Câmara.

Sendo o instrumento adequado para concessão de honrarias, fato este que o próprio autor ora citado completa

é próprio para aprovação de convênios e consórcios; fixação de remuneração do prefeito; cassação de mandatos; aprovação de contas; concessão de títulos honoríficos e demais deliberações do plenário sobre atos provindos do Executivo ou proposições de repercussão externa e de interesse geral do Município.

Não é sem motivo que a Lei Orgânica, artigo 18, §1º, e nosso Regimento Interno, artigo 156, assim tratam o decreto legislativo, como uma propositura de competência privativa cuja matéria

“Deus Seja Louvado”

09
Câmara Municipal Bebedouro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

excede os limites da Câmara, logo não há qualquer irregularidade quanto à iniciativa e ao veículo normativo usado no presente caso.

III) DA CONCLUSÃO

Como visto, pretende o projeto ora analisado a concessão de honraria ao Senhor PAULO SKAF por seu relevante trabalho profissional desenvolvido do país e, em especial, no município de Bebedouro.

Tem-se, ainda, que as disposições trazidas pela Resolução n. 84/2004, que disciplina os critérios para a concessão de honraria, também foram respeitadas, vez que o fundamento é a relevância dos serviços prestados ao município.

Enfim, da forma como está, o projeto se coaduna às disposições existentes no ordenamento jurídico e, salvo melhor juízo, não incorre em inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 24 de agosto de 2006.

FERNANDO GALVÃO MOURA
ASSISTENTE JURÍDICO - OAB/SP N° 141.129

"Deus Seja Louvado"





CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.camarabebedouro.sp.gov.br - email: camara@camarabebedouro.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 12281/2006
DATA: 23/08/2006 HORA: 13:35:52
ORIG: VEREADOR CELSO TEIXEIRA ROMERO
ASS: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
RESP: IDESIA MAGALHAES

APROVADO EM 28/08/06

09 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

Celso Teixeira Romero
PRESIDENTE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08 /2006

Concede título de “Cidadão Bebedourense” ao Ex.^{mo} Sr. Paulo Skaf.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO**, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprova o seguinte Decreto Legislativo, de autoria do vereador Celso Teixeira Romero:

Art. 1º Nos termos da Resolução nº 84, de 09 de agosto de 2004, fica concedido o título honorário de “CIDADÃO BEBEDOURENSE” ao Ex.^{mo} Sr. Paulo Skaf.

Art. 2º O título mencionado no artigo anterior será entregue em sessão solene, em data a ser designada e de acordo com entendimento com o homenageado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento, suplementada, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Legislativo nº 286, de 05 de dezembro de 2005.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 23 de agosto de 2006.


Celso Teixeira Romero
VEREADOR PFL



Pdecr01-06

“Deus Seja Louvado”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.camarabebedouro.sp.gov.br - email: camara@camarabebedouro.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Sr. Paulo Skaf nasceu em 7 de agosto de 1955, na cidade de São Paulo. Em 1973, seu pai, Antoine Skaf, emancipou-o, coroando tal processo com a entrega ao filho da direção da Skaf Têxtil — empresa de camisaria que cresceu sob sua gestão e se tornou sinônimo de alta qualidade, quando aquele tinha ainda 18 anos de idade. Em 1979, o Sr. Paulo Skaf casou-se com Luzia Junqueira, natural de Barretos, com quem constituiu família, tendo cinco filhos: Paulo, André, Rafael, Gabriel e Antoine.

Sua dedicação, liderança e destaque o colocaram à frente de entidades da maior importância, não só para o segmento têxtil, como para o empresariado e a sociedade do Estado de São Paulo e do Brasil. Exerce, atualmente a Presidência da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), a Presidência dos Conselhos Regionais do Sesi e Senai em São Paulo, a Presidência do Conselho do Instituto Roberto Simonsen – IRS – e a Presidência do Conselho Deliberativo do Sebrae em São Paulo. É membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES), do presidente da República, membro do Conselho Administrativo do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES –, membro do Conselho de Orientação Estratégica da Coalizão Empresarial da Confederação Nacional da Indústria – CNI –, membro do Conselho de Administração da Associação do Comércio Exterior do Brasil – AEB –, membro do Conselho Estadual de Relações Internacionais e Comércio Exterior (CERICEX), do governador do Estado de São Paulo, membro do Conselho Deliberativo da ong “Apoio à Fome Zero” e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Paramount Lansul S/A.

Empresário e cidadão comprometido com o crescimento sustentável da economia e o desenvolvimento brasileiro com justiça social, Paulo Skaf tem se dedicado ao fortalecimento crescente da indústria e, também, ao futuro e à prosperidade da Nação. Não por acaso seu lema é:

*Investir na Indústria é Investir no Brasil.
Promover a Indústria é Promover o Brasil.
Desenvolver a Indústria é Desenvolver o Brasil.
Defender a Indústria é Defender o Brasil.*

A intenção de substituir o título honorário concedido como “Visitante Ilustre” para o de “Cidadão Bebedourense” é o de prestar a honraria a uma pessoa que muito pode contribuir para o desenvolvimento do nosso município, principalmente sentindo-se como um dos nossos cidadãos. E, uma vez aprovado o presente projeto, o título anteriormente concedido não mais se justifica, pois a personalidade já será um cidadão bebedourense.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.


Celso Teixeira Romero,
VEREADOR PFL

“Deus Seja Louvado”



2